



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ESCLARECIMENTO Nº 06/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo nº 0168/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por demanda, para Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 13/01/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no comprasnet.gov.br

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado de 30/12/2024, sendo protocolado neste órgão sob o nº **008/2025**, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

A interessada apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

“Prezado(a) Senhor(a),

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, especificamente quanto à definição da origem e do destino das passagens aéreas mencionadas no objeto da licitação.

Tal informação é essencial para que possamos avaliar corretamente os custos e atender aos requisitos estabelecidos. Agradeço pela atenção e fico no aguardo de sua resposta”



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4. RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

A origem e do destino das passagens aéreas mencionadas no objeto da licitação, corresponde às localidades dentro do território brasileiro.

Verificar item 2.3 do TERMO DE REFERÊNCIA 2024.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2025

Regiane Melo da Trindade
REGIANE MELO DA TRINDADE

Pregoeira CONTER - Portaria nº 46/2024



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br